

Assunto: **Impugnação PE 0206.01/2022-PE**

De <brunatavares@alfamed.com>

Para: <licitacao@acarau.ce.gov.br>

Cc: <paulocs_1@hotmail.com>

Data 22/06/2022 16:11



- impugnação .pdf (~157 KB)

Boa tarde prezados, tudo bem?

Segue impugnação referente ao PE 0206.01/2022-Pe, sendo a mesma enviada tempestivamente conforme edital.

Aguardamos análise e breve retorno.

Atenciosamente,

Best regards,

Bruna R. Tavares

Analista de Produto

Product Analyst

5 31 3681-6388 / +55 31 99319-3057

brunatavares@alfamed.com



Alfa Med Sistemas Médicos Ltda

CNPJ 11.405.384/0001-49
Rua Huan 80A, Distrito Industrial
Genesco Aq. de Oliveira
Lagoa Santa - MG - Brasil CEP 31400-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0206.01/2022-PE



A **ALFAMED SISTEMAS M DICOS LTDA.**, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n  11.405.384/0001-49, com sede   Rua Hum, n 80 , Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira. CEP 33400-000, na Cidade de Lagoa Santa Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente   presen a de Vossa Senhoria, apresentar sua **IMPUGNA O** em face ao instrumento convocat rio, pelos fatos e fundamentos que ora passa a aduzir:

I - DA TEMPESTIVIDADE

A empresa ALFAMED SISTEMAS M DICOS LTDA., vem, com fulcro no artigo 41, par grafo 1  da lei 8666/93 c/c Art. 118, apresentar a sua **IMPUGNA O** tempestivamente, ao ato convocat rio designado pelo preg o eletr nico n  0206.01/2022-PE.

II - DOS FATOS E DO DIREITO

II.I DA SOLICITA O DOS SUBITENS COMO LOTE

L -se no edital: "CRIT RIO DE JULGAMENTO: Menor Pre o Por Lote"

O fato   que a aquisi o dos equipamentos em um mesmo lote cria um custo mais elevado para a administra o p blica em compara o   subdivis o de lote  nico em mais itens. Al m do pre o consideravelmente superior na aquisi o de um lote  nico, corre-se o grande risco de inexistir competitividade entre empresas. Uma vez que, exemplo: Lote I - subitens de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10   composto por Biombos, bomba de infus o, carro de curativos, carro de emerg ncia, eletrocardi grafo, escada, mesa de exames, monitor multiparametro, negatosc pio e suporte de soro de mesa. Nesse lote constam equipamentos que n o s o normalmente comercializados por uma  nica empresa. Qual empresa que tenha interesse em participar desse lote dever  adquirir os demais equipamentos de terceiros e estes equipamentos ser o

sobretaxados. Além disso, da forma que está exposto dificilmente haverá competitividade no lote, infringindo assim o princípio da isonomia.



É inviável a oferta desta gama de equipamentos para um único lote. De acordo com orientação expressa do Tribunal de Contas da União, em licitações de itens distintos, deverá existir um item para cada tipo de equipamento.

Pelo exposto, a Impugnante reitera que da forma da qual está exposta teremos a participação de uma ou no máximo duas empresas para cada lote, e sem dúvida nenhuma, **haverá um prejuízo aos cofres públicos**, sendo este, também o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

"firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade". Decisão 393/94 do Plenário.

A fim de melhorar o custo benefício, ampliar a disputa e permitir a participação de outras empresas, a empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS** requer as seguintes modificações impostas no edital de retificação.

Uma vez que estas solicitações visam à participação de outras empresas renomadas e a qualificação e confiabilidade dos produtos que serão ofertados.

PARA O LOTE I- Seja o edital dividido por itens e não dividido em lotes com subitens.

Não restam dúvidas que o Lote I devem ser desmembrados, sendo realizado por menor preço por item para cada item dos Lotes de maneira a obter maior abrangência e permitir a maior participação de empresas ofertantes dos equipamentos.: Biombos,

bomba de infusão, carro de curativos, carro de emergência, eletrocardiógrafo, escada, mesa de exames, monitor multiparametro, negatoscópio e suporte de soro de mesa.

III - DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne:



A alteração do Objeto da Licitação no edital para as sugestões acima expostas. Isto posto, aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital, outrossim, aguarda o acolhimento desta impugnação para que a falha apontada acima seja sanada.

Nestes termos pedimos deferimento.

Lagoa Santa, 22 de junho de 2022.


ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA